

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxílio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
7100-1	MARA LIGIANE DA SILVA	Tec. Des. Infantil - TDI	EDUCAÇÃO	02/09/2024

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 02 de Setembro der 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.611/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 108.102,16 (cento e oito mil, cento e dois reais e dezesseis centavos)**, por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Gestora: 003 – CONVENIOS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0118 – CONVÊNIOS E PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

Ação 10494 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Natureza da Despesa:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
R\$ 76.102,16

Fonte: 155100000000

TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Natureza da Despesa:

44.90.52.00.00 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE **R\$ 32.000,00**

Fonte: 155100000000

TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, constituído através dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Dinheiro Direto na Escola, cujos recursos constitui excesso de arrecadação registrado na fonte 155100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 23 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 262/2024 - CONTRATADO(a): JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **06 de Setembro de 2024.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 249/2024 - CONTRATADO(a): JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Junho de 2024.**